



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

RECEBI O ORIGINAL

Em: 08/08/23

Gustavo Mirago

AUTORIZAÇÃO N.º 066/2023 – 1º Alteração

O Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM, no âmbito de sua área de atuação, autoriza a empresa **Energisa Amazonas Transmissora de Energia S.A.**, CNPJ. 34.025.997/0002-37 a realizar a intervenção em Área de Preservação Permanente – APP com área de 2,4175, conforme coordenadas no verso, objeto da Licença de Instalação n.º 004/2023 e Autorização para Captura, Coleta e Transporte de fauna Silvestre n.º 45/2023, visando a Instalação de uma Subestação 230/138 kV, denominada SE Tarumã, em uma área de 5,65 ha, em conformidade com o disposto no Processo n.º 01.01.030201.002310/2023-10, com as seguintes restrições/condições:

- As substâncias minerais de uso imediato na construção civil devem ser fornecidas por empresas devidamente licenciadas por órgão competente para esta finalidade;
- É expressamente proibida a queima e disposição de resíduos de qualquer natureza, devendo os mesmos ser acondicionados e direcionados a local ambientalmente adequado.
- Os resíduos gerados na construção civil devem atender a Resolução CONAMA n.º 307/02;
- Comunicar ao IPAAM quando do término da obra e encaminhar registro fotográfico;
- Em caso de indícios e/ou registro de artefatos arqueológicos quando da intervenção em APP, deverá a interessada paralisar de imediato a atividade, devendo ainda comunicar de imediato ao IPHAN, seguido do envio de comprovação junto a este IPAAM.
- É vedada a disposição em corpo hídrico, da biomassa vegetal (material lenhoso e ramagem), que venha a ser suprimida pela atividade objeto dessa autorização;
- Adotar medidas para evitar o carreamento de materiais particulados ao corpo hídrico;
- Assinar, no prazo de 90 (noventa) dias, Termo de Compromisso de Compensação Ambiental – TCCA, por intervenção em Área de Preservação Permanente – APP.

Validade: 598 dias

Manaus, 02 de Agosto de 2023

Rosa Mariette Oliveira Geissler
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

**COORDENADAS GEOGRÁFICAS -
PROCESSO N.º. 2618.2021
INTERESSADO:ENERGISA
AMAZONAS TRANSMISORA**

PONTOS	LONGITUDE	LATITUDE
P01	60° 3' 21,688" W	2° 59' 41,696" S
P02	60° 3' 20,329" W	2° 59' 37,012" S
P03	60° 3' 12,046" W	2° 59' 39,441" S
P04	60° 3' 13,405" W	2° 59' 44,125" S
P05	60° 3' 20,819" W	2° 59' 38,938" S
P06	60° 3' 20,293" W	2° 59' 37,127" S
P07	60° 3' 18,334" W	2° 59' 39,667" S
P08	60° 3' 17,808" W	2° 59' 37,856" S
P09	60° 3' 19,361" W	2° 59' 37,401" S
P10	60° 3' 19,887" W	2° 59' 39,212" S
P11	60° 3' 15,804" W	2° 59' 39,888" S
P12	60° 3' 15,441" W	2° 59' 38,639" S
P13	60° 3' 13,733" W	2° 59' 39,140" S
P14	60° 3' 14,095" W	2° 59' 40,389" S
P15	60° 3' 13,757" W	2° 59' 40,742" S
P16	60° 3' 13,520" W	2° 59' 39,923" S
P17	60° 3' 12,291" W	2° 59' 40,284" S
P18	60° 3' 12,925" W	2° 59' 42,471" S
P19	60° 3' 13,462" W	2° 59' 42,312" S
P20	60° 3' 13,066" W	2° 59' 40,949" S
P21	60° 3' 18,218" W	2° 59' 42,713" S
P22	60° 3' 18,318" W	2° 59' 42,329" S
P23	60° 3' 18,857" W	2° 59' 42,063" S
P24	60° 3' 19,207" W	2° 59' 42,069" S
P25	60° 3' 20,716" W	2° 59' 41,817" S
P26	60° 3' 21,161" W	2° 59' 41,645" S
P27	60° 3' 21,373" W	2° 59' 41,270" S
P28	60° 3' 21,384" W	2° 59' 41,135" S
P29	60° 3' 20,460" W	2° 59' 39,043" S
P30	60° 3' 18,155" W	2° 59' 39,051" S
P31	60° 3' 17,116" W	2° 59' 38,797" S
P32	60° 3' 15,649" W	2° 59' 39,354" S
P33	60° 3' 13,177" W	2° 59' 43,333" S
P34	60° 3' 12,729" W	2° 59' 43,469" S
P35	60° 3' 12,325" W	2° 59' 43,640" S
P36	60° 3' 12,190" W	2° 59' 43,572" S
P37	60° 3' 11,013" W	2° 59' 43,843" S
P38	60° 3' 10,324" W	2° 59' 44,150" S
P39	60° 3' 9,601" W	2° 59' 44,422" S
P40	60° 3' 9,464" W	2° 59' 44,748" S
P41	60° 3' 8,968" W	2° 59' 45,176" S
P42	60° 3' 10,184" W	2° 59' 44,687" S
P43	60° 3' 10,675" W	2° 59' 44,699" S
P44	60° 3' 11,997" W	2° 59' 44,259" S
P45	60° 3' 12,778" W	2° 59' 43,958" S
P46	60° 3' 13,328" W	2° 59' 43,864" S

SUBESTAÇÃO

ACESSO